



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Gabinete do Prefeito

Rua José Guiliano, nº 198 - Centro  
CEP: 63.240-000 - Mauriti - Ceará  
Fone (85) 3372-1300  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.685.035/0001-02 - CEP: 63.240-000

LEI MUNICIPAL Nº 1319/2015

ALTERA A LEI Nº 1.150/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.150/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 04(quatro) anos, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 12 de MAIO de 2.015.

  
FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA  
Prefeito Municipal

